

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano II - Edição nº 00276 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6D8495797AC4290190AAA74C09196B24

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.
DECISÃO DEFINITIVA RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024.
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Plano Plurianual (Ppa)

Terça-feira, maio 21, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015667
UF Ente Receptor: BA
Ente Receptor: MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
CNPJ Ente Receptor: 13.670.658/0001-52
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 215.745,43
Masked Input: 215 745.43

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Polyana de Ruas Silva Carneiro
Cargo: Diretora de Cultura
Telefone: (75) 99700-8106
E-mail: pollyruas967@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Sim

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de participação social para elaboração do PAAR no município de Barra da Estiva levou em conta o relatório da II Conferência Municipal de Cultura onde foi debatido o panorama cultural do Município diante a execução das Leis emergenciais Aldir Blanc e Paulo Gustavo e perspectivas para o futuro na execução da Política Nacional Aldir Blanc.

Para além deste instrumento o Conselho Municipal de Política Cultural de Barra da Estiva convocou duas reuniões com a Pauta do PAAR, a primeira reunião presencial ocorreu no dia 15 de maio na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação que tratou-se da aprovação do regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural e da elaboração do PAAR e estudo da PNAB, bem como dos resultados alcançados na execução das leis emergenciais dos anos anteriores que serviram como balizadores da discussão acerca da execução da PNAB. A segunda reunião presencial do Conselho Municipal de Política Cultural de Barra da Estiva ocorreu no dia 20 de maio na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação e teve como pauta: "construção e votação do PAAR", sendo convocado todos os conselheiros titulares e suplentes e toda a comunidade cultural de diferentes segmentos. Nesta ocasião estiveram presentes representantes de duas comunidades quilombolas, representante de orquestra Filarmônica, representante do segmento dos músicos, representante de grupos de quadrilha junina, representantes de coletivos culturais, representantes de grupos da cultura popular (reisado), representante de ponto de cultura, representante do segmento de artesanato e economia criativa, representante do segmento de literatura e demais trabalhadores da cultura que representavam demais áreas culturais. Também estiveram presentes os cinco titulares do Conselho Municipal de Política Cultural representantes da Sociedade Civil e os seus respectivos segmentos e os cinco membros do Poder público representando as áreas da Educação, Cultura, Meio ambiente e Turismo, Administração e Assistência Social.

Durante a reunião pública os presentes que não compõe o Conselho enquanto membros tiveram a oportunidade de fala para expor as necessidades dos seus respectivos segmentos. Após o momento de escuta os conselheiros titulares formataram o modelo de PAAR que melhor se adequa à realidade do Município de Barra da Estiva. Para este momento de elaboração do PAAR foi considerando alguns pontos relevantes, tais como: a desburocratização dos instrumentos/editais, a vulnerabilidade de cada segmento cultural do município, a distribuição territorial (zona rural, áreas periféricas e comunidades tradicionais), e o processo de construção do Sistema Municipal de Cultura. Durante a construção do PAAR os conselheiros acataram sugestões do público presente.

Com o documento elaborado o Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural abriu para a votação entendendo que a construção atendeu as expectativas da sociedade referente aos segmentos atendidos e valores distribuídas para cada edital. Em seguida O PAAR foi aprovado por unanimidade dos votos. Vale ressaltar que uma mudança foi realizada em relação ao plano de ação do município elaborado anteriormente onde previa uma reforma para o Centro Cultural do Município. A mudança foi feita pois a reforma já foi iniciada com recursos próprios do Município, abrindo mais possibilidades com o recurso anteriormente previsto.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Ata de Reunião do Conselho Municipal de Política Cultural de Barra da Estiva e lista de presença publicadas em Diário Oficial do Município:

<http://www.ipmbrasil.org.br/visualizar-publicacoes?cod=14710&file=69E4ECBB768468448FBCACC78B16CA3B&type=edicao>

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de premiação para comunidades quilombolas	24.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	3	Sim
Fomento Cultural	Edital de premiação para grupos de Quadrilha Junina	45.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	5	Sim
Fomento Cultural	Edital de premiação para Fanfarras e Orquestras Filarmônicas	42.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	6	Sim
Fomento Cultural	Edital de premiação cultural para artesãos e Economia Criativa	24.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	30	Sim
Fomento Cultural	Edital de premiação cultural para trabalhadores da cultura e iniciativas culturais das demais áreas culturais	80.745,43	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	17	Sim

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		0	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os instrumentos do PAAR do Município de Barra da Estiva serão executados na modalidade Premiação Cultural, sendo as atividades previstas a concessão do prêmio. Para atender ao requisito previsto em Lei o PAAR contempla um instrumento exclusivo para comunidades tradicionais (comunidades quilombolas), e nos demais instrumentos haverá vagas destinadas exclusivamente para a premiação de agentes ou iniciativas que ocorram e/ou sejam desenvolvidas por pessoas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos tradicionais. Respeitando o percentual mínimo de 20% com a expectativa de que seja atendido um percentual superior ao mínimo exigido dada a realidade do Município.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Para o atendimento das ações afirmativas nos editais de premiação será adotado políticas de cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, editais específicos e categorias específicas em editais e procedimentos simplificados de inscrição.

Busca-se por meio destes procedimentos o atendimento salvaguardado pela Instrução Normativa MINC nº 10/2023 no atendimento prioritário a mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

JHW3H3VU

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outro



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 74, Inciso II da Lei nº. 14.133/21, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, torna público que foi **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 010/2024 à pessoa jurídica de direito privado **INTER SHOW E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 51.061.559/0001-62, com endereço comercial à Rua da Bahia, nº 160 – Bairro Centro – no Município de Itaobim – MG, CEP: 39.625-000, com o objetivo de contratação de empresa representante exclusiva da BANDA SOM DO POVO, para a realização de um show musical, visando à animação dos Festejos tradicionais de emancipação política do Município de Barra da Estiva (aniversário da cidade), do ano de 2024.

Barra da Estiva - Bahia, 22 de maio de 2024.

João Machado Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa representante exclusiva da BANDA SOM DO POVO, para a realização de um show musical, visando à animação dos Festejos tradicionais de emancipação política do Município de Barra da Estiva (aniversário da cidade), do ano de 2024.

DATA DO SHOW: 13 de julho de 2024

CONTRATADO: INTER SHOW E EVENTOS LTDA

CNPJ: 51.061.559/0001-62

ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 160 – Bairro Centro – no Município de Itaobim – MG, CEP: 39.625-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e em seguida a contratação da atração e sua devida publicação.

Barra da Estiva - Bahia, 22 de maio de 2024.

João Machado Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DECISÃO DEFINITIVA RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação e recomposição de asfalto em CBUQ de ruas do Município de Barra da Estiva.

O prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/21, e

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pelo agente de contratação e sua equipe no julgamento do certame licitatório acima descrito;

CONSIDERANDO que não houve alegações e fundamentações da recorrente SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.561.662/0001-97;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado no processo;

CONSIDERANDO as justificativas e os fatos descritos pelo agente;

RESOLVO:

Opinar pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação e manter todos os atos praticados pelo agente e sua equipe no procedimento de CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2024.

Sem mais para o momento,

Publique-se

Barra da Estiva – Bahia, 21 de maio de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADOS: SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.561.662/0001-97 e SERCON SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.820.238/0001-32.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ASSUNTO: Recurso Administrativo

OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa para execução de pavimentação e recomposição de asfalto em CBUQ de ruas do Município de Barra da Estiva.

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 27.561.662/0001-97, contra a decisão que habilitou a participante SERCON SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.820.238/0001-32 na Concorrência Eletrônica de nº 002/2024.

A **SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou seu recurso tempestivamente, portanto recurso apresentado tempestivo em conformidade com o art. 165, I da Lei 14.133/21.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Ao anexar a página na plataforma BNC, a **SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** digitou a seguinte mensagem:

“BDI DA PROPOSTA DA EMPRESA SERCON ,ESTAR DIVERGENTE ,OU SEJA ESTAR COMO EMPRESA NORMAL,E A EMPRESA É SIMPLES NACIONAL”. Ipsa litteris.

Apenas essa mensagem em uma peça de recurso do certame ora mencionado.

Vejamos:

No que se referem a recursos administrativos, as normas licitatórias administrativos são respaldadas em manifestações recursais devidamente fundamentadas e comprovadas, que demonstre o ato a ser questionado, bem como a suposta ilegalidade ou descumprimento dos princípios editalícios, e aqui a previsão da nova Lei de Licitações 14.133/21, em seu Art. 165 prevê:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

***I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação** ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

III. DAS CONTRARRAZÕES

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Considerando que houve manifestação de contrarrazões da empresa **SERCON SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, também tempestivamente, que rebateu os pontos suscitados pela recorrente, mesmo com certa dificuldade, tendo em vista não haver fundamentos na peça recursal e ainda solicita que seja ratificada a decisão da Equipe de contratação em mantê-la como vencedora. A empresa requer que o recurso da recorrente seja improcedente.

IV. DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão se rege pelo Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2024, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 080/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço do recurso e passo a esclarecer.

A princípio temos que esclarecer que a licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos coordenados, voltada de um lado, a atender o interesse público, e de outro, a garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, igualdade, bem como todos os princípios que regem as licitações, de modo que todos licitantes possam disputar entre si, à participação em aquisições e contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

Para manifestar seu inconformismo e defender seus interesses, a lei assegura aos licitantes o direito de recorrer contra os atos que lhe pareçam eivados de vícios. Trata-se do exercício do direito de petição, previsto na Constituição Federal e que fundamenta a existência dos recursos administrativos. O juízo de admissibilidade é a verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise do mérito das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse.

Trata-se de instrumento pelo qual qualquer interessado poderá exercer o direito constitucional denominado “direito de petição”.

No caso em questão a empresa Recorrente não apresentou as razões recursais com fundamentação legal para a irrisignação recursal.

DA DECISÃO

Desta forma, opino pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso interposto, por não terem sido apresentadas as razões recursais na forma do **art. 165, inciso II, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021**, para o fim manter a minha decisão incólume, com base em parecer jurídico devidamente fundamentado, consubstanciado na análise dos fatos, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à

4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



documentação analisada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Neste ato mantenho a minha decisão de habilitar e declarar como vencedora a empresa **SERCON SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA** no referido certame.

Barra da Estiva – Bahia, 21 de maio de 2024.

Josenilton Reis de Queiroz
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 189/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CNPJ: 13.670.658/0001-52

CONTRATADO: CONSTRUTORA JOAMAR LTDA

CNPJ: 09.122.206/0001/69

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo para execução de pavimentação da Rua da Feira, na sede do Município de Barra da Estiva.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 58.460,92 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)

PRAZO: 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, I da Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

1009 – Pavimentação de Vias e Melhorias de Espaço Públicos

1010 – Obras de Infraestrutura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE